

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2026/ AMOL-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OSMAN LOUREIRO E PROCOMUN

Termo de cooperação técnica, administrativa para execução do projeto “PROCOMUN NA COMUNIDADE”, que entre si fazem, de um lado AMOL-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OSMAN LOUREIRO e o PROCOMUN.

AMOL-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OSMAN LOUREIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.562.081/0001-06, com sede com sede no Conjunto Osman Loureiro, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió - AL, 57037-630, neste ato representada por sua Presidente ODILÉIA BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 383.822.914-04, e **PROCOMUN**, Autarquia Pública, órgão da Administração Indireta do Município de Satuba/AL, CNPJ sob o nº 53.184.622/0001-83, com endereço à Rua Amélia Pontes, n. 4, Centro, Satuba-AL, CEP 57.120-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente, ANTONIO PIMENTEL CAVALCANTE, CPF nº 725.748.801-87, nomeado pela Portaria do Chefe do Executivo Municipal Nº 68/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, de 15 de outubro de 2021, no uso das atribuições definidas pelo art. 11, I da Lei Municipal nº 472/2021, doravante designados **PARTES**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com amparo no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.078, de 1990, e do Decreto Federal nº 2.181, de 1997, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Acordo tem como objeto a cooperação técnica entre a **AMOL-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OSMAN LOUREIRO** e o **PROCOMUN**, para execução do projeto “PROCOMUN NA COMUNIDADE”, mediante as seguintes cláusulas:

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação tem como fundamento legal as disposições aplicáveis no art. 184 (parágrafos e incisos), da Lei Federal nº. 14.133/2021, lei que estabeleceu as normas gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor (CDC), a Lei Municipal nº 472/2021, que criou o PROCOMUN, e a Portaria Normativa nº 01/2021, que dispõe sobre o processo administrativo sancionatório no âmbito da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de SATUBA-AL – PROCOMUN, e dá outras providências.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.0 - Constitui objeto deste Termo de Cooperação a execução do projeto “PROCOMUN NA COMUIDADE”, para promoção de fiscalização, autuação de infração e aplicação de medidas administrativas cabíveis em favor dos moradores do Condomínio Osman Loureiro e adjacências, atendimento ao público na sede da AMOL, tudo em conformidade com a legislação do consumidor, sem qualquer ônus financeiro, nem desembolso de valores por qualquer das partes envolvidas;

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROCOMUN

2.0 - Compete ao PROCOMUN:

2.1 – Realizar os poderes de fiscalização, autuação de infração e aplicação de medidas administrativas cabíveis, em conformidade com a legislação do consumidor, no âmbito do Estado de Alagoas.

2.2 - Realizar a lavratura do auto de infração, apreensão e notificação se for constatada a infração às normas proteção e defesa do consumidor ou necessárias para fins de informações do interesse do consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Autos de Infração, Apreensão e Notificação deverão ser lavrados contendo os dados mínimos definidos pelo artigo 3º da Portaria Normativa nº 01/2021.

2.3 – Disponibilizar pessoal para atendimento ao público em local cedido pela AMOL.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA AMOL

3.0 - Incumbe à a AMOL-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OSMAN LOUREIRO:

3.1 - Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo de Cooperação, em específico;

3.2 - Prestar outras informações e esclarecimentos, sempre que solicitado pelo PROCOMUN e desde que necessária ao acompanhamento e controle da execução desta cooperação.

3.3 – Disponibilizar espaço físico para o cumprimento do objeto dessa cooperação;

3.4 – Divulgar o pólo de atendimento ao público do PROCOMUN na comunidade;

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

4.0 - O acompanhamento e controle deste Termo de Cooperação serão feitos permanentemente por representantes especialmente designados pelas partes.

4.1 - Fica estabelecido como GESTOR a Diretoria Executiva do PROCOMUN, através do seu Presidente para o devido acompanhamento do presente Termo de Cooperação.

4.2 - Fica estabelecido como FISCAL a presidente da AMOL, para o devido acompanhamento do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUITA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.0 - O prazo de vigência deste instrumento é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e dentro do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.0 - Este instrumento pode ser alterado por interesse das partes, mediante a lavratura de Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

7.0 – O extrato do presente Termo de Cooperação Técnica será elaborado pelo PROCOMUN, devendo ser publicado no Diário Oficial estadual ou municipal, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

8.0 - O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes em face do descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, mediante comunicação prévia feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.0 - O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

- a) por consenso das partes, desde que presentes razões e motivos de superior interesse público e conveniência administrativa;
- b) por superveniência da lei, fatos e ou atos que torne inviável a sua execução;
- c) por descumprimento de cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.0 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Maceió-AL, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACEITE E ASSINATURA

11.0 - As Partes concordam em assinar o presente instrumento por meio eletrônico, bem como declaram reconhecer como válidas as assinaturas eletrônicas feitas por meio de plataforma especializada nos termos do art. 784, §4º do Código de Processo Civil

Brasileiro, e art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, em especial, aquelas certificadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

E, por estarem entre si ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme,

Maceió-AL, 02 de JANEIRO de 2026.

*Odiléa
Barbosa
de Oliveira*

Assinado digitalmente via ZapSign por
Odiléa Barbosa de Oliveira
Data 04/01/2026 08:44:42.383 (UTC-0300)

**AMOL-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL
OSMAN LOUREIRO**


PROCOMUN

Assinado digitalmente via ZapSign por
ANTONIO PIMENTEL CAVALCANTE
Data 02/01/2026 14:47:24.223 (UTC-0300)

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 04 Janeiro 2026, 08:44:43



By Truora

Status: Assinado

Documento: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N 5 PROCOMUN AMOL.Pdf

Número: d1d2eaec-c847-4dbf-a3fd-1aa5e93d666b

Data da criação: 02 Janeiro 2026, 14:44:34

Hash do documento original (SHA256): 9b61b7d3d1d2b6c4a360e5cbde78f1447434ad6ca0536ae391c95f95d888870b



Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>ANTONIO PIMENTEL CAVALCANTE</p> <p>Data e hora da assinatura: 02/01/2026 14:47:24 Token: 876986c5-7029-4572-a303-2d5b2ebe842e</p>	<p>Assinatura</p>
--	-------------------

<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5582981096040 E-mail: presidencia@procomunsatuba.al.gov.br</p>	<p>Localização aproximada: -9.644670, -35.711802 IP: 177.37.170.186 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36</p>
---	--

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>ODILÉA BARBOSA DE OLIVEIRA</p> <p>Data e hora da assinatura: 04/01/2026 08:44:42 Token: 34e079b7-a9d5-4978-af8a-d53010eb2893</p>	<p>Assinatura</p> <p>Odiléa Barbosa de Oliveira</p> <p>Odiléa Barbosa de Oliveira</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5582993294986 E-mail: odilea_barbosa@hotmail.com</p>	<p>Localização aproximada: -9.578888, -35.777723 IP: 179.235.179.235 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número d1d2eaec-c847-4dbf-a3fd-1aa5e93d666b, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br.

ZapSign d1d2eaec-c847-4dbf-a3fd-1aa5e93d666b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.